

Lei nº 422/1966

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, decreta:

Art. 1º - Lica denominado Rua Alexandre G. Ribeiro, o seguinte trecho: partindo da parte dos fundos da rua onde se acha edificado um prédio de propriedade do Sr. Pylton Vieira Passos, em direção a rua São Pedro, continuando a partir da casa de propriedade do Sr. José Ferreira Ferraz, até a praia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 23 de dezembro de 1966.  
José ~~Antônio~~ Bouquignon

Presidente da Câmara Municipal  
Secretaria da Câmara  
Mariane de Oliveira

Lei nº 423/1966

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, decreta:

Art. 1º - Lica o Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Guarapari, autorizado a conceder aos funcionários Públicos um abono natalino na quantia de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), a cada funcionário incluído no quadro de funcionários da Câmara.

Art. 2º - Lica igualmente concedido aos Professores e professoras Municipais, funcionários Municipais, e Operários um abono natalino na quantia de Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica também concedido as verbas de ex-funcionários Municipais, e operários invalidos em Aluno Natalino na quantia de Cr\$ 8.000 (oito mil Cruzeiros), para cada um.

Art. 4º Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder a verba<sup>ta</sup> construção de leuitório na importância de Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de Cruzeiros), e outra que ainda não tenha sido gasta, para o atendimento dos Art. 1º, art. 2º, Art. 3º e 4º da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Guarapari, 23 de dezembro de 1966.  
José ~~Francisco~~ ~~Pomquinon~~

Presidente da Câmara Municipal  
Secretário da Câmara  
Marianinha de Oliveira

Lei nº 424/1966

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo. resolve:

Art. 1º Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Guarapari, autorizado a conceder um Auxílio da importância de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil Cruzeiros), para a festa de Nossa Senhora da Conceição de Guarapari.

Art. 2º Fica adreiciado o Padre Antonio Muniz, para receber o auxílio do art. 1º da presente lei.

Art. 3º - A verba para atendimento do Art. 1º da presente lei adreirá do possível excesso de arrecadação